



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



LEI Nº 1929, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei Municipal n.º 1.841, de 10 de junho de 2010 que dispõe sobre a concessão de Diária de Viagem ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I, da Lei Municipal n.º 1.841, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

| | Destino | Diária Completa | ½ Diária |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------|-----------------|
| Chefe do Poder Executivo | Capital Federal | R\$ 600,00 | R\$ 300,00 |
| | Outras Capitais | R\$ 500,00 | R\$ 250,00 |
| | Grandes Centros | R\$ 300,00 | R\$ 150,00 |
| | Cidades de médio e pequeno porte | R\$ 200,00 | R\$ 100,00 |

Grandes Centros: cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

Cidades de médio e pequeno porte: cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art.2º (VETADO)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 05 de abril de 2013.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

